

Lei nº 12/58

De 16 de Maio de 1958

autoriza a Prefeitura Municipal
a transferir ao Estado ou a
quem de direito um terreno
à Rua Londressa de Vimeiro.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária
de Ilhotuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sancionou e promulgou a seguinte
lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a transferir ao Estado de São Paulo
ou a quem de direito, o terreno situa-
do à Rua Londressa de Vimeiro,
que limita de um lado com o que
foi cedido ao Instituto de Previdência
para construção do fórum e do
outro lado com Manoel Libres Calvillo,
afim de nele ser construído o ambula-
tório para os pescadores, com recursos
fornecidos pelo Governo do Estado.

Art 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal
autorizada a tomar por empreitada
a construção do prédio para o referi-
do ambulatório, pela importância
de R\$ 3.00.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Art 3º As despesas de escrituras, contratos e
outras decorrentes da presente lei,

convenção por conta da verba "Eventuais"
do orçamento vigente:-
Art 4º Estabelece entrar em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16 de
Maio de 1958.

(a) Helyr de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura